

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA LEGISLATIVA Nº 004/2018.

**CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS
DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ADALBERTO PEGORARO, Presidente da Câmara Municipal de Seberi, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, é concedida Revisão Geral nos subsídios dos Vereadores, vigentes em 28 de fevereiro de 2018, no percentual de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), a contar de 1º de março de 2018, correspondente à reposição do índice da inflação medida pelo IPCA/IBGE no ano de 2017.

Art. 2º. A revisão geral de que trata esta lei atende ao disposto nos artigos 48 a 52 da Lei Municipal nº 4.337, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos remuneratórios a contar de 1º de março de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Seberi/RS, 06 de abril de 2018.

ADALBERTO PEGORARO
Presidente do Legislativo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 004/2018

Nobres Edis:

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, em face do disposto no Regimento Interno da Casa Legislativa Seberriense, apresenta ao Plenário o presente Projeto de Lei, por meio do qual **“CONCEDE REVISÃO GERAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O art. 37, X, da Constituição Federal assegura revisão geral anual da remuneração dos servidores e empregados públicos do mesmo ente federativo, sem distinção de índices.

Outrossim, a revisão geral anual, que está sendo proposta, está em conformidade com os índices inflacionários verificados no último período anual (2017) através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por outro lado, cumpre enfatizar que o art. 29, inciso VI, da Constituição Federal, estabelece que o subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Deste norte, contamos com o apoio e aprovação dos demais pares, renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Câmara Municipal de Vereadores de Seberi/RS, 06 de abril de 2018.

ADALBERTO PEGORARO
Presidente do Legislativo